

ATA N.º 8  
Comissão Eleitoral  
para a Eleição do  
Conselho  
Pedagógico da  
ECHS - Escola de  
Ciências Humanas e  
Sociais

<b>DATA / HORA</b>	2021.05.17	<b>INÍCIO</b>	15.30	<b>FIM</b>	16.00
<b>ORDEM DE TRABALHOS</b>	Ponto único: Resposta ao pedido de impugnação do ato eleitoral.				
<b>LOCAL</b>	Plataforma Colibri-Zoom com o link <a href="https://videoconf-colibri.zoom.us/j/85724767644?pwd=S2gzTks2TGZIZ2FIK3J4WTkzMXdsZz09">https://videoconf-colibri.zoom.us/j/85724767644?pwd=S2gzTks2TGZIZ2FIK3J4WTkzMXdsZz09</a>				
<b>PRESENCAS</b>	Sónia Coelho, Sónia Remondes Costa, Veronique Joukes, Catarina Cardoso, Diogo Matos.				

#### ANEXOS

##### Discussão da Ordem de Trabalhos

A comissão eleitoral, nomeada pelo Despacho n.º 12/ECHS/2021, reuniu para analisar o Despacho do Senhor Reitor relativo ao pedido de impugnação apresentado pelo Departamento de Educação e Psicologia ao processo de eleição dos membros do Conselho Pedagógico da Escola de Ciências Humanas e Sociais. Tendo em conta este despacho, que se anexa à presente ata, a comissão eleitoral decidiu, por unanimidade, indeferir o pedido de impugnação.

Nada mais havendo a tratar, pelas dezasseis horas, a Presidente deu por terminada a reunião, tendo dela, de imediato, sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi assinada nos termos legais e regulamentares e será divulgada no sítio da UTAD na Internet.



## DESPACHO

Ouvida a Assessoria Jurídica, pedido indeferido nos termos dos fundamentos a seguir apresentados:

"No pressuposto que se trata de um pedido de impugnação de todo o processo eleitoral e não do ato eleitoral, que ainda nem sequer ocorreu, deve considerar-se o seguinte:

1 – A questão da atribuição de mandatos por departamento não se deve confundir com o procedimento inerente aos cadernos eleitorais.

2 – Relativamente à distribuição de mandatos por departamento, a metodologia de contabilização seguida teve por base o número total de docentes afetos a cada Departamento e não tão-só os que nele se encontravam em efetivo exercício de funções.

3 – Para efeitos do número anterior foi considerada a data de 11 de março, correspondente com a receção dos respetivos dados dos SRH, conforme anexo aqui junto pelo Sr. Vice-Reitor para o Ensino, na qualidade de coordenador do processo em apreciação.

4 – Deste modo, pretendeu-se salvaguardar, por um lado, a estabilização dos dados para efeitos de atribuição de mandatos, por outro, a possibilidade da sua evolução quanto à legitimidade ativa e passiva resultante dos cadernos eleitorais, nomeadamente, salvaguardando que, desde aquela data, até dois dias antes da publicitação dos cadernos eleitorais, pudessem nele ser contemplados docentes que, entretanto, efetivassem funções ou vice-versa.

5 – Conforme artigo 73.º do Estatuto da Aposentação, «a passagem do interessado à situação de aposentação verifica-se no dia 1 do mês seguinte ao da publicação oficial da lista de aposentados em que se inclua o seu nome».

6 – Embora aguardando aposentação desde 1 de março, conforme referido pelos SRH, a aposentação do Prof. Vaz Caldas foi publicada pelo Aviso n.º 4234/2021, de 8 de março.

7 – Pelo que, como resulta do próprio Aviso, aquele Professor só se deve considerar na situação de aposentado, desde 1 de abril do presente ano.

8 – Entendimento esse que, conforme supra, é corroborado pelo parecer do Sr. Diretor dos SRH.

9 – Por assim ser, a inclusão do Professor Vaz Caldas, à data de 11 de março, está de acordo com os critérios pré-definidos em 2).

10 – Por outro lado, estando também correta, por não preencher os requisitos aforados em 4), a sua não inclusão nos cadernos eleitorais.

11 – O Despacho Reitoral 27/2021, de 27 de abril, relativamente ao que o antecedeu, veio alterar a metodologia para a atribuição de mandatos por departamento, assumindo por base o método da proporcionalidade.

12 – O referido no número anterior teve por âmbito todas as Escolas da UTAD.

## CONCLUSÕES:

A. Relativamente à eleição dos membros docentes do Conselho Pedagógico da ECHS, os factos em apreciação não justificam qualquer alteração aos números relativos à distribuição de mandatos pelos departamentos daquela Escola.

B. A não inclusão do Professor Vaz Caldas no respetivo caderno eleitoral está de acordo com o disposto no artigo 6.º do respetivo Regulamento Eleitoral."